



LEI N. 9.338.

Autores: Vereadores Marly Martin Silva e Belino Bravin Filho.

Altera disposições da Lei Municipal n. 9.183/2012, que institui o Programa de Liquidação Antecipada dos Contratos Habitacionais firmados com o Município de Maringá.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1.º O parágrafo único do artigo 1.º e o artigo 11, ambos da Lei n. 9.183/2012, passam a vigorar com as seguintes redações:

"Art. 1.º ...

Parágrafo único. O programa abrangerá todos os contratos habitacionais financiados diretamente pelo Município, até o exercício de 2007, desde que haja interesse por parte do cessionário." (NR)

Art. 11. Esta Lei terá validade até 31 de dezembro de 2014." (NR)

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Silvio Magalhães Barros, 01 de outubro de 2012.


Silvio Magalhães Barros II
Prefeito Municipal


Walter Luiz Guerlles
Chefe de Gabinete